



Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. GAB. Nº 010/2009

Guaíba, 19 de janeiro de 2009.

**Senhor Presidente:**

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação dessa Casa Legislativa, "**Projeto de Lei nº 003/2009**" que "**Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a APAE**", no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais de janeiro a junho de 2009, a ser pago até o último dia útil de cada mês, totalizando R\$ 33.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Esse convênio tem o objetivo de conceder auxílio financeiro, para manutenção dos serviços de atendimento clínico a pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da minuta de convênio anexa.

A entidade filantrópica beneficiada oferece como contrapartida o atendimento às pessoas portadoras de deficiência mental, competindo ao Município fiscalizar a aplicação desses recursos.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio de sempre desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

**Atenciosamente.**

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS**  
**M.D. Presidente da Câmara Municipal**  
**Guaíba/RS**





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PROJETO DE LEI Nº 003/09

**Autoriza o Município a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba – APAE.**

**HENRIQUE TAVARES**, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Guaíba autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE, com o objetivo de conceder auxílio financeiro para manutenção dos serviços de atendimento clínico a pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos da minuta de convênio anexa.

**Parágrafo único.** O auxílio financeiro será de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais de janeiro a junho de 2009, a ser pago até o último dia útil de cada mês, totalizando R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Art. 2º** A duração do convênio autorizado por esta Lei será pelo período de janeiro a junho de 2009.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade: 01 – Departamentos Subordinados  
Função: 08 – Assistência Social  
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária  
Programa: 0029 – Assistência Social Geral  
Projeto/Atividade: 1115 – Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais  
Dotação: 335043000000 – 3662-5 – Subvenções Sociais

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PLE 003/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 005225 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DBAA63E325158B06B61DE1939D5A65DA





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MINUTA DE CONVÊNIO nº...../2009

Que celebram entre si o  
Município de Guaíba/RS e a  
Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Guaíba - APAE.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ... (qualificação completa), a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaíba - APAE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., (qualificação completa), abaixo assinados, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **APAE**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº \_\_\_\_/2009, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira** - Este convênio tem por objeto a manutenção da estrutura dos serviços de atendimento clínico para pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme a legislação Municipal para o exercício de 2009.

**Cláusula Segunda** - Para a execução deste convênio, a **APAE** disporá aos munícipes portadores de deficiência mental, os seguintes serviços:

- a) manter o atendimento clínico individualizado a 86 (oitenta e seis) clientes;
- b) assessorar o corpo docente, discente e equipe de apoio;
- c) dar continuidade ao acompanhamento aos clientes da clínica e seus familiares;
- d) manter acompanhamento, por parte da equipe técnica, aos professores, supervisores e diretores das escolas regulares que atendem alunos e pacientes da APAE;
- e) manter as triagens e avaliações da clientela oriunda da comunidade, com o intuito de suprir possíveis vagas e aumentar, se possível, o número de clientes atendidos pela APAE.

**Cláusula Terceira** - Caberá ao **MUNICÍPIO**, na execução deste convênio repassar à **APAE**, no período de janeiro a junho de 2009, o valor R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais nos meses subseqüentes, a ser pago até o último dia útil de cada mês, totalizando R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

**Cláusula Quarta** - Para fins de recebimento dos valores mencionados na cláusula anterior, a **APAE** abrirá conta bancária no Banco Banrisul, agência Guaíba.

**Cláusula Quinta** - A **APAE** prestará contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos serviços prestados, conforme especificação contida na Cláusula Segunda deste convênio, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do repasse da última parcela.

PL 003/2009 - AUTORIA/Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 005225 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: DBAA63E325158B06B61DE1939D5A65DA





Prefeitura Municipal de Guaíba  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Cláusula Sexta** – O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 30 de junho de 2009, podendo ser renovado por igual período.

**Cláusula Sétima** – Assim, justos e de pleno acordo, firmam este convênio, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,.....

**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

**Presidente da APAE- Guaíba**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

